



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ADM. 2010/2012

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 06 De 18 de janeiro de 2011

“Altera Lei nº 1.567, de 1º/07/2009”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º No art. 1º da Lei Municipal nº 1.567, de 1º de julho de 2009, onde consta “... ceder um funcionário...” passa a constar “... ceder dois (02) funcionários ...”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 18 de janeiro de 2011

**Celso Soares Nogueira
Prefeito**